



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO DO BRITO
CONCURSO PÚBLICO Nº.001/2020**

RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

• 76024637 - R. D. S. R.

OBJETO:

Gabarito Preliminar / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(199003) / Questão 008

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "Senhor corretor, a questão objeto deste recurso deverá ter seu gabarito alterado para CORRETO, uma vez que no texto é identificável a presença do INTERTÍTULO-EXÉRCITO DE FAKES- cuja definição é inserir informações complementares em relação ao texto. É notório perceber a ocorrência de transição de fala de pessoas envolvidas na reportagem através do discurso direito a exemplo pode-se citar no último paragrafo a fala de Eduardo Trevisan." [sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Assiste razão o(a) recorrente, visto que o gabarito preliminar está definido como ERRADO. Nesse sentido, fundado nas razões do(a) recorrente, o gabarito deve ser trocado para CERTO.

DECISÃO:

Recurso conhecido, para no mérito, ser PROVIDO. O gabarito deve ser alterado de ERRADO para CERTO.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO
Portaria do Poder Legislativo Municipal n.º 015/2020

ANTÔNIO FERNANDO PINHEIRO NORONHA JÚNIOR
Presidente